

**RSM**

PORTUGAL

Patricio, Moreira, Valente & Associados, Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

<input checked="" type="checkbox"/> Div. Adm. Financeira e Sociocultural <i>Dr. Amio Amas</i>
<input type="checkbox"/> Div. Obras, Plan., Amb. e Urbanismo
Data: <i>28.09.16</i>
O Chefe de Gabinete <i>no</i> (Nome e Sinalho)

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTASINTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2015 (que evidencia um total de balanço de 32.672.217 euros e um total de fundos próprios de 19.339.108 euros, incluindo um resultado líquido de 35.446 euros), a Demonstração dos resultados e os Mapas de Execução Orçamental (que evidenciam um total de 9.880.341 euros de despesa paga e um total de 8.921.774 euros de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo da Autarquia a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Município, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto à limitação descrita na reserva abaixo indicada, o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo da Autarquia, utilizadas na sua preparação;
 - a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
 - apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING

6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVA

7. As alterações às políticas contabilísticas, resultantes da aplicação do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, não foram aplicadas retrospectivamente, motivo pelo qual o saldo da rubrica "Proveitos Diferidos" não correspondeu à totalidade dos subsídios recebidos que se destinaram a bens do domínio público e imobilizado corpóreo e que ainda se encontravam sujeitos a depreciação. Tal facto limita também o reconhecimento e validação dos proveitos extraordinários subjacentes reconhecidos no período em apreço. Adicionalmente, não nós foi possível proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens do domínio público e imobilizado corpóreo do Município, assim como das respetivas amortizações.

OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existisse a limitação descrita no parágrafo 7 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, em 31 de dezembro de 2015, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal previstos no POCAL.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

9. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

ÊNFASES

10. Sem afetar a opinião expressa nos parágrafos anteriores, fazemos notar o seguinte:

10.1 Tal como refere a nota 8.2.27. do anexo, as contas expressam uma provisão de 1.002.801,76 euros que corresponde à diferença entre o saldo constante dos registos das Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A., acrescido de juros vincendos, e os saldos desse titular que constam da contabilidade do Município. Segundo o órgão executivo, está assim reconhecida a totalidade das responsabilidades com esses processos judiciais em curso.

10.2 Tal como resulta dos mapas de controlo orçamental da receita e despesa, as taxas de execução da receita e da despesa, em relação aos valores orçamentados que se elevavam a 13.596.813 euros e 15.115.489 euros, respetivamente, atingiram 65,62% e 65,37%, respetivamente. Nestes termos, a receita bruta cobrada foi inferior à despesa paga no ano, diminuindo o saldo a transitar da "conta de gerência" para 567.986 euros.

Por outro lado, tal como resulta do mapa de controlo orçamental da despesa, os compromissos assumidos ascendem para o exercício de 2015 a 14.251.617 euros, sendo que 2.928.030 euros correspondem a exercícios futuros.

Figueira de Castelo Rodrigo, 18 de abril de 2016



PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, S.R.O.C., Lda
representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (roc nº 622)